PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 02594/78

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 27/10/1978
Classif.: AFORAMENTO DE TERRENO
Ementa:

Autoriza a conceder em aforamento terreno do Patrimônio Municipal.

Texto:

O Prefeito Municipal do Natal,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder em aforamento a JUVENAL ALVES DA COSTA, o terreno situado no bairro de Santos Reis, com os seguintes limites e dimensões:

NORTE- Francisco Canindé de Morais ..... c/ 10,70m
S U L- Edmídio Luiz do Nascimento ..... c/ 10,70m
LESTE - Rua Prof. Evaristo de Souza ..... c/ 7,45m
OESTE- Ministéro da Aeronáutica ..... c/ 7,45m

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 27 de outubro de 1978.

Lourival Bezerra da Silva - Presidente

Edmilson Ferreira de Lima - 1º Secretário

Epitácio Nunes - 2º Secretário

Publicado no Diário Oficial de: 02 de novembro de 1978.

Vauban Bezerra de Faria - Prefeito